



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 663

de 14 de outubro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 098/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0007	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.15.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo às áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pontos Turísticos			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 785.190,00

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete do Secretário e Dependências	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.15.01	
FUNÇÃO		Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		18	
SUBFUNÇÃO		Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	541	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 713.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 663

de 14 de outubro de 2009

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.15.02	
FUNÇÃO		Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	18	
SUBFUNÇÃO		Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	541	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO		Aquisição de Diversos Materiais Permanentes	
CÓDIGO PROJETO	N.º	1001	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 0,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

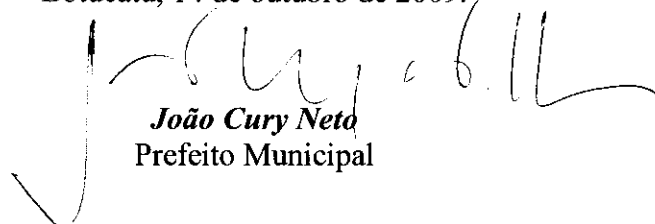
Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
466	02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.30	Meio Ambiente	19.750,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

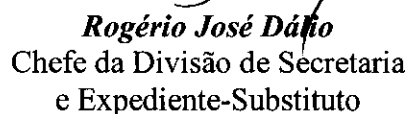
Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
473	02.15.02.18.541.0003.2001.3.3.90.30	Meio Ambiente	6.750,00
474	02.15.02.18.541.0003.2001.3.3.90.39	Meio Ambiente	7.000,00
475	02.15.02.18.541.0003.1001.4.4.90.52	Meio Ambiente	6.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto